



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 506, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do município de Baixio/CE e dá outras providências.

O Prefeito do município de Baixio, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do município de Baixio/CE, para o fim de adequação ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 e atualizado pela Portaria nº 31, de 12/01/2017, do Ministério da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baixio/CE, 10 de fevereiro de 2017.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito